



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

DECRETO Nº 0018/2022

DE 30 DE JUNHO DE 2022.

ESTABELECE REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, CONTRIBUIÇÃO E FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE BATALHA-PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA-PI, no uso das suas atribuições conferidas pela lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º As Entidades sem fins Lucrativos, estabelecidas no Município de Batalha-PI, interessadas em receber Subvenção Social, Contribuição e ou Firmar Convênio com esta Municipalidade, deverão apresentar previamente os seguintes documentos constantes nos Anexos I, II, III e IV, devidamente preenchidos, para que seja informado pelos órgãos municipais.

Art. 2º Fica atribuído ao Controle Interno do Município verificar a documentação exigida no Artigo anterior deste Decreto, notificando as Entidades para que apresentem os respectivos documentos em até 30 dias, sob pena de indeferimento do pedido.

Parágrafo Único. As Entidades que deixarem de apresentar a documentação, ou que apresentarem documentação em desacordo com seu Estatuto Social, com seu Regimento Interno ou com a Legislação aplicável à espécie, serão consideradas inabilitadas a perceber Recursos Públicos Municipais.

Art. 3º O Controle Interno encaminhará os documentos elencados nos Anexos aos respectivos órgãos, em até 30 dias após o seu recebimento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Batalha-PI, 30 de junho de 2022.


José Luiz Alves Machado
Prefeito Municipal

ANEXO I
HABILITAÇÃO

Nº	DOCUMENTAÇÃO
01	Ofício do Presidente da Entidade dirigido ao Prefeito solicitando o recurso de forma sucinta, clara e precisa.
02	Cópias das atas de Posse da atual Diretoria e Conselho Fiscal, devidamente autenticadas em Cartório.
03	Cópia do Estatuto Social da Entidade, registrado no cartório competente e suas alterações, regulamentos ou compromissos da instituição, deve estar de acordo com o novo Código Civil (artigos 44 a 61 e seguintes), o estatuto deve ser completo e Digitado, descrevendo a Entidade como sem fins lucrativos, e observa: Finalidade da entidade, Mandato da diretoria, Dissolução e demais preceitos do Código Civil.
04	Cópia autenticada do CPF/MF e do RG do Presidente, do Diretor Financeiro/Tesoureiro, e do Presidente do Conselho Fiscal.
05	Declaração original e recente do gerente do banco, comprovando que a Entidade é correntista e que mantém a conta ativa. A conta precisa ser específica para recebimento de subvenção (custeio) e/ou para recebimento de auxílio (capital permanente). Para receber nas duas modalidades, subvenção (custeio) e auxílio (capital permanente) a entidade vai precisar de duas contas distintas. Para os casos de subvenção, a declaração do banco deverá constar o nome da Entidade - Subvenção, para os casos de auxílio, a declaração do banco deverá constar o nome da Entidade - Auxílio. Ambas as declarações precisam apresentar CNPJ/MF da entidade, número da agência e dígito e o número da conta corrente e dígito (validade: 60 dias).
06	Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF da Entidade. Poderá ser obtido no site da Receita Federal – www.receita.fazenda.gov.br (entrar em pessoa jurídica e situação cadastral).
07	Comprovante de endereço da Entidade e do seu representante legal (conta de água, ou de luz, ou de telefone, ou contrato de locação).
08	Plano de Trabalho (Anexo II) completo assinado pelo Presidente da Entidade, constando: <ul style="list-style-type: none"> a) Identificação e credenciais do proponente, objetivos sociais da entidade, com informações relativas à capacidade técnica e operacional para a execução do objeto. b) Descrição do título, do objeto e da finalidade do projeto, de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter, bem como região e/ou comunidade beneficiada. c) Justificativa contendo a caracterização do interesse público do objeto, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem obtidos. d) Especificação de todas as demais fontes de recursos que irão financiar o objeto, com os valores estimados, se for o caso. e) Plano de Aplicação com orçamento detalhado dos bens e serviços a serem adquiridos ou contratados. f) Cronograma Físico de execução. g) Cronograma Financeiro de Desembolso. h) Especificação completa dos bens a serem produzidos ou adquiridos, bem como dos serviços a serem contratados, discriminando o custo de sua aquisição no mercado.
09	Declaração assinada pelo Presidente atual da Entidade, pelo Diretor Financeiro/Tesoureiro, e pelo Presidente do Conselho Fiscal, pela correta aplicação dos recursos recebidos. <u>Com firma reconhecida em Cartório, no Original.</u> Anexo III.
10	Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal de Batalha.
11	Cópia da Lei de utilidade pública.
12	Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPD-EN emitido pela Previdência Social.

J. Amaluz



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

13	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF.
14	Certidão Negativa de Débitos municipais
15	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

J. Amêlio



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Proponente		CNPJ	
Endereço			
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável			C.P.F.
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	E-mail	
Endereço			C.E.P.

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Identificação do Objeto		
Justificativa		

[Assinatura]



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
 CNPJ: 06.553.903/0001-86

PLANO DE TRABALHO 3/3

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

CONCEDENTE

Meta	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho
Meta	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro

PROPONENTE

Meta	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho
Meta	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro

6 - DEFERIMENTO SOLICITADO

Na qualidade de representante legal do convenente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho proposto no ano de _____.

Batalha/PI, ____ de _____ de _____.

 Convenente

7 - MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido	_____	_____	Concedente
Indeferido	_____	_____	Concedente

J. Amalub



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Na qualidade de representantes legais da
_____, estabelecida a Rua
_____, nº _____, Bairro:
_____, Cidade:
_____, CEP: _____/PI, Inscrita
no CNPJ/MF sob o nº _____, Declaro para os devidos

fins que nos comprometemos em receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pelo Poder Executivo do Município de Batalha/PI, na forma de Subvenção Social/Contribuição no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento, mas nunca excedendo o último dia do exercício.

Para maior clareza, firmamos o presente.

Batalha/PI, ____ de _____ de 20__.

Presidente: _____
Assinatura com firma reconhecida

RG nº: _____ CPF/MF nº: _____

Tesoureiro: _____
Assinatura com firma reconhecida

RG nº: _____ CPF/MF nº: _____

ANEXO IV
MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

**PARECER DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO QUANTO A
REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA E FORMA DE REPASSE
(Subvenção Social, Contribuição ou Auxílio):**

Batalha/PI, ___/___/_____

() Deferido
() Indeferido

Departamento de Controle Interno

**PARECER DA SECRETARIA MUNICIPAL, FUNDAÇÃO OU AUTARQUIA DA ÁREA,
OBJETO DO PEDIDO DE SUBVENÇÃO, QUANTO AO INTERESSE PÚBLICO E
BENEFÍCIOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DO PROJETO APRESENTADO:**

Batalha/PI, ___/___/_____.

() Deferido
() Indeferido

Secretário Municipal/Presidente de Fundação e/ou Autarquia

**PARECER SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS QUANTO A PREVISÃO
ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:**

Dotação Orçamentária:

Órgão – _____

Unidade – _____

Projeto/Atividade – _____

Elemento de Despesa - _____

Batalha/PI, ___/___/_____.

() Deferido
() Indeferido

Secretário Municipal de Administração e Finanças

